



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Atesto, para os devidos fins, que a (o)
Ato da Mesa nº 02 foi publicado (a)
no quadro de avisos da Câmara
Municipal de Marabá, em
26 / 10 / 2021
Marabá, *26 / 10 / 2021*

ATO DA MESA Nº 002/2021

*Cria o registro de Blocos Parlamentares da Câmara
Municipal de Marabá, e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marabá, no uso de sua atribuição regulamentar, resolve:

Art. 1º. O Bloco Parlamentar de que trata o § 2º do art. 116, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá, criado a partir da deliberação das respectivas bancadas, terá, no que couber, o tratamento dispensado regimentalmente aos Partidos com representação na Câmara.

Art. 2º. As Lideranças dos Partidos que se coligarem em Bloco Parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.

Art. 3º. A agremiação que deixe de integrar Bloco Parlamentar dissolvido, ou a que dele tenha se desvinculado, não poderá constituir ou integrar outro na mesma sessão legislativa.

Art. 4º. A agremiação integrante de Bloco Parlamentar não poderá fazer parte de outro, concomitantemente.

Art. 5º. O Bloco Parlamentar tem existência circunscrita à legislatura, devendo o ato de sua criação e as alterações posteriores serem apresentados à Mesa, para registro e publicação.

Art. 6º. Fica criado o registro de Blocos Parlamentares perante a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marabá.

Parágrafo Único. O requerimento de registro do bloco parlamentar será instruído com a ata de sua constituição, com a indicação do nome com o qual funcionará, bem assim nomes de seus representante e vice-representante.

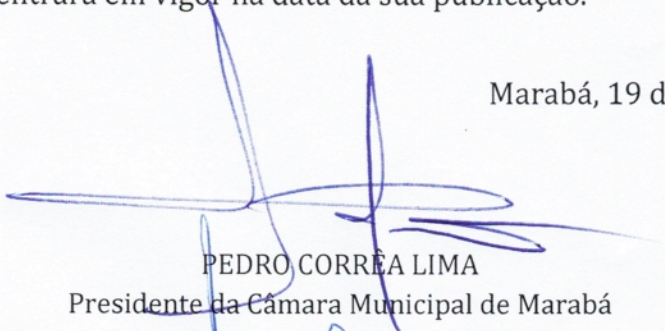


CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

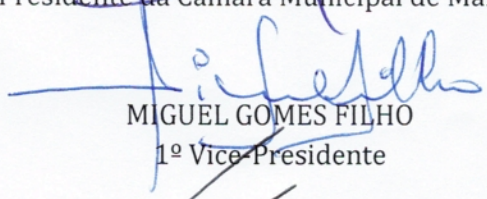
Art. 7º. Os blocos parlamentares registrados na forma deste Ato poderão requerer a utilização de espaço físico da Câmara Municipal para realização de reunião, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa, não implique contratação de pessoal ou utilização de serviços para além daqueles já disponíveis à atuação individual dos parlamentares.

Art. 8º. Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

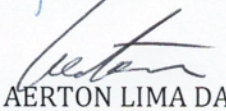
Marabá, 19 de outubro de 2021.



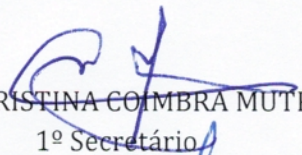
PEDRO CORRÊA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Marabá



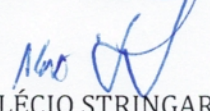
MIGUEL GOMES FILHO
1º Vice-Presidente



AERTON LIMA DA CRUZ
2º Vice-Presidente



MARIA CRISTINA COIMBRA MUTRAN
1º Secretário



ALÉCIO STRINGARI
2º Secretário



RODRIGO LIMA DA SILVA
3º Secretário